

## **RESOLUÇÃO AGERBA N° 06, DE 20 DE MARÇO DE 2015**

**A DIRETORIA DA AGERBA EM REGIME DE COLEGIADO**, no uso da competência atribuída no Art. 7º, caput, do Decreto Estadual n°. 7.426, de 31 de agosto de 1998 e, de acordo com a deliberação registrada na ATA N°. 02/2015, da Reunião de Diretoria em Regime de Colegiado, de 06 de março de 2015 e processo Administrativo n°. 0901.2014/019857, tendo em vista o disposto no Contrato de Concessão de Linha – AGERBA n°. 02/2014 e na Lei n°. 12.044 de 04 de janeiro de 2011,

### **RESOLVE:**

Art. 1ª Fica aprovada a cobrança de tarifa equivalente à de veículos pequenos, constante na tabela tarifária referente ao serviço público de transporte hidroviário de navegação marítima interior, de passageiros e veículos, ligando o Município de Salvador x Ilha de Itaparica x Salvador, para os Triciclos e Quadriciclos.

Art. 2ª Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado da Bahia.

**DIRETORIA EM REGIME DE COLEGIADO**, em 06 de março de 2015.

**EDUARDO HAROLD MESQUITA PESSÔA**

Presidente da Diretoria em Regime de Colegiado

Esta Resolução encontra-se à disposição no site da AGERBA - <http://www.agerba.ba.gov.br/>